



AVISO Nº 03

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 003

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 11/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital 11/2019, publicado em 29 de julho de 2019, do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Endocrinologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Gastroenterologista, Médico Geriatra e Médico Infectologista, conforme a seguir:

I-ONDE SE LÊ:

18. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Inscrições	29/07/2019 a 11/08/2019
Homologação das inscrições	13/08/2019
Recurso quanto à homologação das inscrições	14/08/2019 a 15/08/2019
Homologação final das inscrições	16/08/2019
Análise de Currículos	19/08/2019
Divulgação da classificação	20/08/2019
Recursos quanto à classificação	21/08/2019 a 22/08/2019
Resultado final	23/08/2019

II-LEIA-SE:

18. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2075 - Data 13/08/2019 - Página 68 / 72

Atividade	Período
Inscrições	29/07/2019 a 18/08/2019
Homologação das inscrições	20/08/2019
Recurso quanto à homologação das inscrições	21/08/2019 a 22/08/2019
Homologação final das inscrições	23/08/2019
Análise de Currículos	26/08/2019
Divulgação da classificação	27/08/2019
Recursos quanto à classificação	28/08/2019 a 29/08/2019
Resultado final	30/08/2019

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Canoas, 13 de agosto de 2019.

Paulo Ricardo Accinelli
Diretor Presidente FMSC



AVISO Nº 02

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 002

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 11/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital 11/2019, publicado em 29 de julho de 2019, do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Endocrinologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Gastroenterologista, Médico Geriatra e Médico Infectologista, conforme a seguir:

I-ONDE SE LÊ:

EDITAL DE ABERTURA **DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 13-2019**

II-LEIA-SE:

EDITAL DE ABERTURA **DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 11-2019**

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Canoas, 06 de agosto de 2019.

Paulo Ricardo Accinelli

Diretor Presidente FMSC



AVISO Nº 01

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 11/2019, DE 29 DE JULHO DE 2019

O Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, no uso das suas atribuições legais, torna pública a retificação do Edital 11/2019, publicado em 29 de julho de 2019, do Processo Seletivo Simplificado para a contratação de Médico Endocrinologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Gastroenterologista, Médico Geriatra e Médico Infectologista, conforme a seguir:

I-ONDE SE LÊ:

18. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Inscrições	29/07/2019 a 05/08/2019
Homologação das inscrições	06/08/2019
Recurso quanto à homologação das inscrições	07/08/2019 a 08/08/2019
Homologação final das inscrições	09/08/2019
Análise de Currículos	12/08/2019
Divulgação da classificação	13/08/2019
Recursos quanto à classificação	14/08/2019 a 15/08/2019
Resultado final	16/08/2019

II-LEIA-SE:



18. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Inscrições	29/07/2019 a 11/08/2019
Homologação das inscrições	13/08/2019
Recurso quanto à homologação das inscrições	14/08/2019 a 15/08/2019
Homologação final das inscrições	16/08/2019
Análise de Currículos	19/08/2019
Divulgação da classificação	20/08/2019
Recursos quanto à classificação	21/08/2019 a 22/08/2019
Resultado final	23/08/2019

Permanecendo inalteradas as demais cláusulas.

Canoas, 06 de agosto de 2019.

Paulo Ricardo Accinelli
Diretor Presidente FMSC



EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 13-2019

A **Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC**, conforme autorização contida nos autos do Processo n.º 144/2019, torna público a realização de Processo Seletivo Público destinado à contratação emergencial e por prazo determinado, para preenchimento de vaga(s) para o exercício das atribuições de Médico Endocrinologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Gastroenterologista, Médico Geriatra e Médico Infectologista para atuar nas Unidades/serviços de Saúde, no âmbito do Município de Canoas, no termos do contrato estatal de gestão com ele firmado, com fundamento do art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, art. 76, IX, da Lei Orgânica do Município de Canoas, e art. 21, § 4.º, da Lei n.º 5.565, de 30 de dezembro de 2010, e art. 32, § 6.º, do Decreto n.º 863, de 26 de dezembro de 2011, para cumprirem carga horária de 20 (vinte horas) semanais, conforme discriminado nos cargos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O contrato de trabalho por tempo determinado (art. 37, IX, CF) poderá ser firmado com o prazo inicial de até 12 (doze) meses, podendo, a critério da administração, ser prorrogado por necessários períodos, no limite de até 24 (vinte e quatro) meses;

1.2 A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com a necessidade da Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC, a partir da publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Município de Canoas e no site da FMSC, respectivamente, nos seguintes endereços eletrônicos <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf> e www.fmsc.rs.gov.br;

1.3 A seleção dos candidatos será efetuada através da análise de títulos e de experiência profissional;

1.4 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o exercício da função pleiteado;

1.5 É responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este processo seletivo, que serão publicados através dos veículos de informação indicados no Subitem 1.2, supra, sendo eliminado deste Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que não atender e comprovar às exigências, prazos e informações solicitadas;

1.6 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: a inscrição, a classificação, a convocação, a conferência/análise de documentos, avaliação médica pericial (exame admissional) e a contratação do(a) profissional, nos termos deste Edital;



1.7 No presente Processo Seletivo Simplificado, as etapas de inscrição, classificação e convocação serão totalmente informatizadas.

2 . DA SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES:

2.1 A síntese das atribuições das funções de Médico Endocrinologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Gastroenterologista, Médico Geriatra e Médico Infectologista objeto deste Processo Seletivo Simplificado, consta do Anexo I, deste Edital.

3. DA DIVULGAÇÃO:

3.1 A divulgação oficial de todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado se dará em forma de editais a serem publicados nos seguintes locais:

a. No painel de publicações oficiais da Fundação Municipal de Saúde, situado na rua Dr. Barcelos, n.º 1600, Bairro-Centro, Canoas/RS;

b. Na Internet, nos sites: <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf> e www.fmsc.rs.gov.br;

3.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste Processo Seletivo Simplificado, através dos meios de divulgação acima citados.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. A inscrição no Processo Seletivo Simplificado será realizada, exclusivamente, através do endereço eletrônico

[http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=49126)

[id_aplicacao=49126](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=49126). 4.2 O formulário de inscrição estará disponível a partir das 8h (oito horas), do dia 29/07/2019, até às 24h (vinte e quatro horas) do dia 05/08/2019, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF;

4.3 Somente serão aceitas inscrições no prazo estabelecido no Subitem 4.2, supra, deste Edital;

4.4 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, a veracidade das informações declaradas, não sendo possível a alteração de dados junto ao site, após decorrido o prazo de inscrição;

4.5 O candidato deverá anexar cópia dos documentos comprobatórios de seu grau de escolaridade e de sua qualificação e experiência profissional (títulos e demais comprovantes) **no ato de inscrição**.

4.6 **Não será cobrada taxa de inscrição;**

5. DO CANDIDATO QUE SE DECLARAR COM DEFICIÊNCIA

5.1 Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) do total das vagas



disponibilizadas para contratação temporária, durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, para o candidato com deficiência, que atenda aos requisitos exigidos neste Edital, cujas atribuições da função objeto da contratação sejam compatíveis com sua deficiência;

5.2 As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;

5.3 As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por função;

5.4 Se o candidato selecionado for portador de deficiência física, no ato de admissão, deverá apresentar laudo médico original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, que será apreciado, conjuntamente, quando da avaliação médica pericial (exame admissional) do candidato.

6. DA FUNÇÃO PÚBLICA

6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação, em caráter emergencial e por tempo determinado, para o preenchimento de vaga(s) para o exercício das atribuições de de Médico Endocrinologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Gastroenterologista, Médico Geriatra e Médico Infectologista, conforme as regras especificadas neste Edital;

6.2. A função, os requisitos, a jornada semanal, o número de vagas e o vencimento básico, constam do quadro abaixo:

Função	Escolaridade e requisitos mínimos	Carga Horária Semanal	Número de Vagas	Vencimento Básico
Médico Endocrinologista	Ensino superior completo em Medicina. Especialidade em Endocrinologia. Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREMERS	20 hs	1 + C.R.	R\$ 6.583,12
Médico Ginecologista/ Obstetra	Ensino superior completo em Medicina. Especialidade em Ginecologista/ Obstetrícia.	20 hs	1 + C.R.	R\$ 6.583,12

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2064 - Data 29/07/2019 - Página 79 / 95

	Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREMERS.			
Médico Gastroenterologista	Ensino superior completo em Medicina. Especialidade em Gastreenterologia Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREMERS	20 hs	1+C.R.	R\$ 6.583,12
Médico Geriatra	Ensino superior completo em Medicina. Especialidade em Geriatria Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREMERS	20 hs	1+C.R.	R\$ 6.583,12
Médico Infectologista	Ensino superior completo em Medicina. Especialidade em Infectologia Registro Ativo no Conselho de Classe do Rio Grande do Sul – CREMERS	20 hs	1+C.R.	R\$ 6.583,12

6.3. As atribuições da função constam do Anexo I, deste Edital;

7. DA JORNADA SEMANAL, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS

7.1. Em relação à carga horária de 20 (vinte) horas semanais, serão exercidas de segunda à sexta-feira, em horários a serem definidos de acordo com a necessidade da Administração;

7.2 Além do vencimento base, antes referido no Subitem 6.2, o contratado fará jus a



vale alimentação, vale transporte, auxílio creche, titulações (até 33%, quando não houver exigência da comprovação de especialização como pré-requisito), programas de qualificação, aos recolhimentos do INSS, assim como a outros benefícios legais e/ou concedidos pela FMSC;

7.3 Dos percentuais de incentivo por titulações:

Caso o colaborador apresente título(s) na área afim, assim que aprovado(s), será(ão) acrescido(s) ao salário base o(s) percentual (is) indicado(s):

ESPÉCIES DE TITULAÇÃO	PERCENTUAIS
Título de Residência	20%
Título de Especialização	4%
Título de Mestrado	4%
Título de Doutorado	5%

7.4. Os títulos de mesma espécie não são cumulativos. Serão aceitos, para efeitos de cômputo do respectivo percentual, apenas um título de cada espécie (ou seja, apenas um título de residência, apenas um título de especialização, apenas um título de mestrado e apenas um título de doutorado). Somente, quando apresentado título de residência, mais título de especialização, mais de mestrado, mais de doutorado, o colaborador terá direito a receber o somatório da totalidade dos percentuais de até 33% (trinta e três por cento).

7.5 Quanto aos incentivos por Programas de Qualificação e de Avaliação:

Os programas, abaixo, visam a qualificação do profissional e a melhoria do atendimento do trabalho, consistindo em programas de incentivos, pela aplicação de percentuais sobre o vencimento básico do colaborador, em conformidade com os resultados das avaliações dos indicadores, na forma dos respectivos Regulamentos, sendo que tais programas são realizados e remuneram, respectivamente, uma vez por semestre e uma vez por quadrimestre, conforme quadro indicativo a seguir:

PROGRAMA	PORCENTAGEM
Programa de Avaliação Individual de Desempenho (PAID)	Até 20% sobre o valor do vencimento base, semestralmente , na forma do Regulamento
Programa de Qualificação (PROQUALI)	Até 25% sobre o valor do vencimento base, quadrimestralmente , na forma do Regulamento

7.5.1 Os programas de qualificação e avaliação serão pagos até a totalidade informada no quadro acima, conforme o resultado alcançado pelo colaborador ou por sua equipe, variando de acordo com o desempenho obtido, conforme normativas



internas da FMSC, dispostas nos Regulamentos de cada um dos mencionados programas – PAID e PROQUALI.

7.6 O chamamento do(s) candidato(s) classificado(s) obedecerá(ão) à rigorosa ordem de classificação e, dar-se-á segundo critérios de necessidade da Administração.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições serão homologadas por comissão designada pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas-FMSC, e serão avaliadas conforme critérios estabelecidos neste Edital;

8.2 Do resultado das inscrições caberá recurso no prazo legal, na forma como previsto no Item 13, Subitens 13.2 e 13.4.

9. DA SELEÇÃO

9.1 Serão considerados habilitados para participarem do processo seletivo os candidatos que preencherem os requisitos mínimos indicados no quadro constante do Subitem 6.2. retro;

9.2 Para efeito de avaliação e classificação, serão considerados os aspectos de qualificação e experiência profissional, que serão pontuados conforme parâmetros estabelecidos nos quadros indicativos, constantes do Anexo II, deste Edital;

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ANÁLISE DOS TÍTULOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

10.1 Serão considerados títulos de qualificação profissional a conclusão de cursos diretamente relacionados com a área de atuação para a função;

10.2 Os comprovantes destas titulações deverão ser reconhecidos por instituição oficial ou oficializada, devendo constar, explicitamente, as respectivas informações necessárias à verificação a validade do curso;

10.3 Serão contabilizados apenas os títulos referente aos conhecimentos específicos na área de atuação para a função;

10.4 Serão desconsiderados os títulos que excederem aos quantitativos máximos previstos no Quadro de Avaliação de Títulos do Anexo II deste Edital;

10.5 Não pontuarão os certificados que não apresentem carga horária expressa, conforme definido no Quadro de Avaliação de Títulos do Anexo II deste Edital;

10.6 Os títulos obtidos no exterior somente serão considerados válidos se tiverem o reconhecimento do Ministério da Educação do Brasil e forem vertidos ao vernáculo por tradutor juramentado, com indicação expressa da carga horária;

10.7 Não constituem títulos os atestados de capacidade técnica, capacidade profissional ou de boa conduta profissional;

10.8 Não serão computados títulos apresentados fora do prazo estabelecido, ou que estejam em desacordo com os requisitos deste Edital;

10.9 Comprovada, em qualquer tempo, a ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e será excluído do processo seletivo em curso ou, se já houver sido contratado, rescindido o seu contrato, sem prejuízo da imputação das responsabilidades decorrentes de sua conduta.

11. COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

11.1 Serão aceitos para efeito de comprovação de experiência profissional, os documentos indicados no quadro abaixo:

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
Em Órgão Público	Declaração ou Certidão, expedida pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Repartição na qual trabalhou, quando se tratar de órgão da administração direta. Em se tratando de órgão da administração indireta, o documento deverá ser expedido pelo órgão de Recursos Humanos da instituição pública contratante.
Em empresa privada	Carteira de trabalho constando o registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho – páginas com a foto e dados pessoais.
Como prestador de serviços	Contrato de prestação de serviços e declaração da empresa comprovando o efetivo período de atuação a que se reporta o respectivo contrato.

12. DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 A nota de cada candidato, para fins de classificação, será a resultante do total de pontos obtidos na análise dos currículos (qualificação e experiência profissional), processados, de 0 (zero) a 300 (trezentos) pontos, para os cargos de: Médico Endocrinologista e Médico Ginecologista/Obstetra, sendo calculada da seguinte forma:

NOTA FINAL: (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL) + (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL), conforme Anexo II;

12.2 A ordem de classificação resultante do processo de avaliação de títulos e experiência profissional será publicada nos endereços eletrônicos: <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf> e www.fmrc.rs.gov.br;

12.3 Do resultado preliminar de classificação dos candidatos (Subitens 12.1 e 12.2) caberá recurso, conforme regramento estabelecido no Item 13, Subitens 13.5 a 13.8.



13. DOS RECURSOS

13.1 Os candidatos, na forma prevista neste edital, poderão apresentar recurso:

- a) do resultado das inscrições;
- b) do resultado preliminar de classificação dos candidatos (Subitem 12.1 e 12.2).

13.2 Do resultado das inscrições caberá recurso no prazo legal, que deverá ser interposto através do seguinte endereço eletrônico:

[http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=49128)

[id_aplicacao=49128](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=49128) 13.3 O recurso das inscrições, previsto no Subitem 8.2 e mencionado na letra “a”, do Subitem 13.1, deverá ser interposto no prazo de até 2 (dois) dias a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação da homologação das inscrições;

13.4 O resultado do julgamento do recurso será publicado em até 2 (dois) dias úteis subsequentes ao término do prazo de interposição e estará disponível nos seguintes endereços eletrônicos: <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf> e www.fmsc.rs.gov.br;

13.5 Do resultado preliminar de classificação dos candidatos (Subitem 12.1 e 12.2) caberá recurso que deverá ser interposto até o 2.º (segundo) dia subsequente à data da respectiva publicação, através do seguinte endereço eletrônico:

[http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=49128)

[id_aplicacao=49128](http://formsus.datasus.gov.br/site/formulario.php?id_aplicacao=49128)

13.6 O resultado final de classificação dos candidatos aprovados se dará em ordem decrescente a partir da nota máxima final obtida, individualmente;

13.7 Para o desempate entre os candidatos que obtiverem a mesma nota final, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) maior pontuação referente ao item “experiência profissional”;
- b) candidato com maior idade.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS DE ADMISSÃO

14.1 São requisitos básicos para a admissão:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiros com situação regular no país, guardadas as limitações legais;
- b) ter, na data da admissão, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- e) comprovar quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- f) apresentar aptidão física e mental para o exercício da função, avaliada pela Perícia Médica (Exame Admissional);
- g) apresentar atestado de que não possui antecedentes criminais;



- h) possuir toda documentação exigida neste Edital;
- i) não se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII, e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional n.º 19/98 (Acumulação de cargos públicos);
- j) atender as demais condições previstas neste Edital.

14.2 Não obstante aos demais requisitos, retro, é fundamental para a admissão que o candidato tenha plenas condições e disponibilidade para a realização do trabalho, durante o período de vigência do contrato, em face de que a contratação em questão visa a atender uma necessidade de caráter emergencial desta FMSC.

15. DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS E DA CONTRATAÇÃO

15.1 A convocação do candidato aprovado será realizada através dos seguintes meios:

- a) edital de convocação, que será publicado, simultaneamente, no site da FMSC www.fmsc.rs.gov.br, e no Diário Oficial do Município de Canoas, no endereço eletrônico: <http://sistemas.canoas.rs.gov.br/gt/publico/dof/index.jsf>
- b) por correspondência, com aviso de recebimento (carta AR), que será encaminhada para o endereço declarado pelo candidato, no ato de inscrição;

15.2 O não atendimento ao chamamento na forma da letra "b", do Subitem 15.1,

até o 5.º (quinto) dia útil, posterior ao recebimento da correspondência, será considerado como desistência da vaga;

15.3 O candidato que manifestar aceitação ao ato convocatório deverá, no prazo estipulado (Subitem 15.2), com vista a sua contratação, apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

- a) Cópia da folha de identificação da CTPS – frente e verso e o último registro (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- b) Cópia do PIS ou PASEP (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- c) Cópia da Cédula de Identidade – RG (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- d) Cópia de um comprovante de residência (ex. conta de luz, água, telefone fixo, gás ou aluguel), sendo que tal documento apresentado deve estar cadastrado no nome do candidato;
- e) Cópia do CPF/CIC (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante (s) de votação da última eleição (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original); também pode ser emitida uma Certidão de Quitação no site do TRE-RS (<http://www.tre-rs.gov.br>);



- g) Alvará de folha corrida; esta pode ser emitida no site do TJ-RS (<http://www1.tjrs.jus.br/site>);
- h) Alvará de folha corrida ou certidão negativa de antecedentes criminais dos cartórios judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
- i) Cópia do Certificado Militar ou comprovante de quitação das obrigações militares (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- j) Cópia autenticada da certidão de nascimento (se solteiro) ou de casamento (se casado);
- k) Cópia da certidão de nascimento do (s) filho(s) menor(es) de 21 (vinte e um) anos (cópia autenticada ou simples acompanhada do documento original);
- l) Cópia do CPF de dependente(s) menor(es) de 21 (vinte e um) anos (cópia autenticada ou simples acompanhada do documento original);
- m) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão ou Diploma conforme o grau de escolaridade exigido para o emprego;
- n) Caso exerça cargo com compatibilidade de horários, o candidato deverá fornecer cópia simples da declaração emitida pelo órgão em que o servidor/empregado público encontra-se vinculado, mencionando a necessária compatibilidade de horários;
- o) Cópia do registro no órgão de classe e do pagamento das anuidades referentes ao ano da admissão do candidato (cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do documento original);
- p) 2 fotos 3x4 recentes;
- q) Cópia do comprovante de nº de conta corrente – BANCO BANRISUL – se possuir;
- r) Cópia simples do certificado de reservista para o gênero masculino (isento a partir dos 45 anos de idade);
- s) Cópia da Carteira de Vacinação;

15.4 Em sendo verificada a regularidade da documentação exigida para admissão, o candidato será encaminhado para a realização de exame admissional (ASO);

15.5 Sendo considerado apto para o exercício da função, o candidato firmará contrato, por prazo determinado, que, inicialmente, será firmado pelo período de **06 (seis) meses**, podendo, o contrato, ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer das partes.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1 O resultado final será divulgado, decorridos os prazos para interposição de recursos, obedecendo à estrita ordem de classificação.

16.2 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade pelo prazo inicial de até 12 (doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo haver sucessivas prorrogações, observado o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.



17. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

17.1. A rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência da Administração, devidamente motivada;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar, apurada em processo administrativo sindicante na FMSC, que garanta ao contratado o contraditório e ampla defesa;
- d) por ineficiência no desempenho da função, especialmente no que se refere à sua conduta com relação à responsabilidade, pontualidade, assiduidade, disciplina e produtividade no exercício da função para o qual foi contratado, apurada em processo administrativo sindicante na FMSC, que garanta ao contratado o contraditório e ampla defesa;
- e) quando o candidato obtiver duas avaliações de desempenho negativas, seja por insuficiência de desempenho, número de faltas injustificadas ou pela prática de condutas incompatíveis com a função pública.

17.2. A rescisão de contrato administrativo de prestação de serviço, antes do prazo previsto, também poderá ocorrer na forma prevista na legislação aplicável à espécie.

18. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Atividade	Período
Inscrições	29/07/2019 a 05/08/2019
Homologação das inscrições	06/08/2019
Recurso quanto à homologação das inscrições	07/08/2019 a 08/08/2019
Homologação final das inscrições	09/08/2019
Análise de Currículos	12/08/2019
Divulgação da classificação	13/08/2019
Recursos quanto à classificação	14/08/2019 a 15/08/2019
Resultado final	16/08/2019

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A qualquer tempo, poderão ser anuladas as inscrições, ou tornada sem efeito a admissão do candidato, desde que verificadas falsidades ou inexatidões de declarações ou irregularidades nas inscrições ou nos documentos;

19.2 A aprovação no presente Processo Seletivo não gera direito à admissão, mas, apenas, a sua expectativa esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final;

19.3 Qualquer cidadão, diretamente ou por via postal, poderá denunciar

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2064 - Data 29/07/2019 - Página 87 / 95

irregularidade ou ilegalidade, eventualmente ocorrida neste Processo Seletivo, perante o Egrégio Tribunal de Contas do Estado, na forma da Lei Estadual n.º 9.478-91;

19.4 A inscrição do candidato importará no reconhecimento de ciência a respeito das disposições deste edital e valerá como aceitação efetiva das normas estabelecidas para o presente processo seletivo, não podendo o candidato, após a confirmação da inscrição, alegar desconhecimento das normas aqui estabelecidas;

19.5 O presente edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão desta seleção.

Canoas, 29 de julho 2019.

Paulo Ricardo Accinelli
Diretor Presidente



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação, diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego. Diagnosticar e tratar doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais em crianças e adolescentes, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente, realizar as atribuições de Médico e demais atividades inerentes ao emprego.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação. Realizar atendimento emergencial e eletivo assistindo pacientes em regime de plantão ou rotina em ambiente hospitalar e/ou ambulatorial. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Diagnosticar e tratar os distúrbios e alterações funcionais do aparelho reprodutor feminino e suas implicações. Prestar atendimento global à paciente gestante, realizando assistência pré e pós-natal, inclusive nos casos de gestação e parto de alto risco. Acompanhar a parturiente durante o parto. Realizar cirurgias obstétricas e ginecológicas. Realizar avaliações solicitadas por outros especialistas e serviços.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Realizar consultas e atendimentos médicos, tratando pacientes dentro de sua área de especialidade. Diagnosticar e tratar pacientes portadores de doenças do aparelho digestivo, prevenir doenças do aparelho digestivo e hepático, prescrevendo orientação dietética, prescrevendo uso de vacinas, orientando a promoção de campanhas contra o uso de fumo, álcool, drogas, divulgando a forte relação entre esses usos e a maior frequência de tumores de esôfago, pâncreas, doenças inflamatórias intestinais e hepáticas, como hepatites, cirroses, esteatoses e tumores do fígado, realizar endoscopia digestiva alta e baixa, biópsia hepática; avaliar e acompanhar pacientes internados em outros serviços. Realizar endoscopia digestiva

alta e baixa e biópsias hepáticas. Implementar ações para promoção da saúde. Coordenar programas e serviços em saúde. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos pertinentes à sua especialidade ou área de atuação.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO GERIATRA

Coordenar e executar programas, projetos e serviços médicos desenvolvidos pela SMS, em conformidade com o SUS e Conselhos Profissionais de Medicina, visando a promoção da melhoria da qualidade de vida da população, realizar consultas e atendimentos médicos efetuando anamnese física, assistir e tratar pacientes dentro de sua área de especialidade ou área de atuação, propiciar a plena atenção prestada aos usuários, integrando a equipe multiprofissional de saúde; executar trabalhos no âmbito da medicina com compreensão das doenças prevalentes no envelhecimento e seu tratamento; possuir competência para gerenciar a assistência ao idoso no âmbito domiciliar, ambulatorial e hospitalar; realizar as atribuições de médico e demais atividades inerentes ao cargo, praticar a medicina preventiva, avaliando o estado de saúde mental e orientação individualizada sobre a prevenção de, principalmente, doenças cardíacas, pulmonares, osteomusculares, endócrinas e cânceres; efetuar avaliação global do idoso, na qual são avaliados capacidade funcional, órgãos dos sentidos, sono, humor, memória, movimentos, equilíbrio, alimentação, incontinências, dor, atividades no dia a dia, suporte sócio familiar; avaliar múltiplas doenças concomitantes; avaliar o uso crônico de várias medicações, com o objetivo de evitar efeitos colaterais e interações entre as medicações; aplicar reabilitação global, visando a recuperação após grave doença ou longa internação hospitalar; promover o cuidado necessário aos idosos frágeis, que precisam ser internados no hospital de modo frequente, geralmente desnutridos; outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE MÉDICO INFECTOLOGISTA

Efetuar acompanhamento clínico (ambulatorial e hospitalar) de pacientes portadores de doenças infecciosas e/ou parasitárias causadas por vírus e/ou bactérias; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a doenças infecciosas e/ou parasitárias; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados bioestatísticos e sócio sanitários da comunidade, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2064 - Data 29/07/2019 - Página 90 / 95

programas epidemiológicos, educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidades associadas ao seu cargo.



ANEXO II

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

FUNÇÃO MÉDICO ENDÓCRINOLOGISTA				
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Mestrado e/ou Doutorado em área afim (reconhecido pelo MEC)	2	20	40
b)	Especialização em outras áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
c)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	4	20
d)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	5	25
				100 pontos
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
e)	Experiência profissional comprovada na Assistência em Atenção Secundária/Serviços de Especialidades	70 meses	2,0	140
f)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
g)	Experiência profissional comprovada na Gestão e/ou Coordenação.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
			TOTAL	300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2064 - Data 29/07/2019 - Página 92 / 95

FUNÇÃO MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA				
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Mestrado e/ou Doutorado em área afim (reconhecido pelo MEC)	2	20	40
b)	Especialização em outras áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
c)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	4	20
d)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	5	25
				100 pontos
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
e)	- Experiência profissional comprovada na assistência no âmbito da Atenção Básica; - Experiência profissional comprovada na assistência e Serviço de Atendimento Especializado (HIV/Aids e Hepatites Virais).	70 meses	2,0	140
f)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
g)	Experiência profissional comprovada na Gestão e/ou Coordenação.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
TOTAL				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2064 - Data 29/07/2019 - Página 93 / 95

FUNÇÃO MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA				
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Mestrado e/ou Doutorado em área afim (reconhecido pelo MEC)	2	20	40
b)	Especialização em outras áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
c)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	4	20
d)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	5	25
				100 pontos
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
e)	- Experiência profissional comprovada na assistência e Serviço de Atendimento Especializado (HIV/Aids e Hepatites Virais).	70 meses	2,0	140
f)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
g)	Experiência profissional comprovada na Gestão e/ou Coordenação.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
TOTAL				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2064 - Data 29/07/2019 - Página 94 / 95

FUNÇÃO MÉDICO GERIATRA				
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Mestrado e/ou Doutorado em área afim (reconhecido pelo MEC)	2	20	40
b)	Especialização em outras áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
c)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	4	20
d)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	5	25
				100 pontos
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
e)	- Experiência profissional comprovada na Assistência em Atenção Secundária/Serviços de Especialidades	70 meses	2,0	140
f)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
g)	Experiência profissional comprovada na Gestão e/ou Coordenação.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
TOTAL				300 pontos

DIÁRIO OFICIAL



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CANOAS - RIO GRANDE DO SUL

ANO 2019 - Edição 2064 - Data 29/07/2019 - Página 95 / 95

FUNÇÃO MÉDICO INFECTOLOGISTA				
Item	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Quantitativo de títulos Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
a)	Mestrado e/ou Doutorado em área afim (reconhecido pelo MEC)	2	20	40
b)	Especialização em outras áreas da saúde (reconhecida pelo MEC)	1	15	15
c)	Participação em congressos, jornadas, palestras e seminários (carga horária igual ou superior a 8 horas)	5	4	20
d)	Curso de Aperfeiçoamento e/ou Capacitações (carga horária igual ou superior a 12 horas)	5	5	25
				100 pontos
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Tempo Máximo	Valor Unitário	Valor Máximo
e)	- Experiência profissional comprovada na assistência e Serviço de Atendimento Especializado (HIV/Aids e Hepatites Virais); - Experiência profissional comprovada na assistência Ambulatorial de Tisiologia (Pacientes com Tuberculose).	70 meses	2,0	140
f)	Experiência profissional comprovada na Assistência em outras áreas de atuação.	60 meses	0,5	30
g)	Experiência profissional comprovada na Gestão e/ou Coordenação.	60 meses	0,5	30
				200 pontos
TOTAL				300 pontos